



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	8
Superintendência de Licitação	12



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

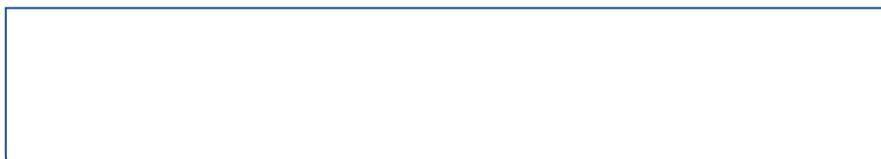
- Hugo Garcia (Hugo Henrique Garcia) - REPUBLICANOS
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024 • ANO IX | N° 1706





SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 357/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149, de 20 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 24/2023, que dispõe sobre a implantação do teletrabalho e das regras de concessão e execução no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO a não aprovação da Redução de Carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

CONSIDERANDO o item II do Art. 10 da Resolução Administrativa nº 24/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o regime de TELETRABALHO PARCIAL em PRORROGAÇÃO, da jornada de trabalho de 6 horas diárias, nos dias 3, 5 e 6 de Dezembro de 2024, à servidora VERÔNICA CANUTO DE MENEZES, matrícula nº 41005, em exercício no cargo Efetivo de Técnico Legislativo, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme consta no Processo Protocolo nº 202456690009 de 6/11/2024.

Parágrafo único. Fica estabelecido o cumprimento de metas conforme determinado no Anexo III-Plano de Trabalho para o Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas-SGP

PORTARIA Nº 358/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 149, de 20 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n° 24/2023, que dispõe sobre a implantação do teletrabalho e das regras de concessão e execução no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO a não aprovação da Redução de Carga horária aos servidores do Estado de Mato

Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

CONSIDERANDO o item II do Art. 10 da Resolução Administrativa n° 24/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o regime de TELETRABALHO PARCIAL em PRORROGAÇÃO, da jornada de trabalho de 6 horas diárias, nos dias 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2024, à servidora BRUNA ELIS PASQUALI FIGUEIREDO, matrícula n° 41867, em exercício no cargo Efetivo de Analista Legislativo, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme consta no Processo Protocolo n° 2024479929133 de 6/11/2024.

Parágrafo único. Fica estabelecido o cumprimento de metas conforme determinado no Anexo III-Plano de Trabalho para o Regime de Teletrabalho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas-SGP

PORTARIA N° 359/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **THIAGO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula n° 41872, o direito de usufruir 01 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **08/11/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/7639.9708-5, datado de 07/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 360/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO SILVA DA SILVA**, matrícula n° 41004, o direito de usufruir 06 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos períodos de **29/11/2024 e 12, 13/12/2024 e 16 a 18/12/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/1817.7811-7, datado de 07/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 361/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS** matrícula n° 41703, o direito de usufruir 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias **07 e 08/11/2024** com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/2137.9073-4, datado de 07/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 362/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELIPE DE ALMEIDA MALVEZZI**, matrícula n° 40936, o direito de usufruir 06 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos períodos de **06/12/2024 e 09 a 13/12/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/4972.0360-2, datado de 08/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA



Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 363/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSINEY JOSE DE ABREU**, matrícula n° 41555, o direito de usufruir 06 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos períodos de **11 a 14/11/2024 e 18 e 19/11/2024**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 2024/4481.1571-5, datado de 06/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 364/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VALMIRA SALES DA CRUZ**, matrícula n° 18697, 30 (trinta) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, no período de 05/11/2024 a 04/12/2024, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar n°. 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo n° 079/2024, de 11/11/2024, do ISSSPL, e Protocolo n° 2024/6127.9150-7, de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 365/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RUBENS DOS REIS PAES**, matrícula n° 5381, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de **11/11/2024 a 24/11/2024**, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar n° 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo n° 080/2024, de 12/11/2024, do ISSSPL e Protocolo n° 2024/2793.5821-10, de 12/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.052, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Onça Preta, parte 01 - área de 242,1251 hectares (matrícula nº 5.366), parte 02, área de 123,1759 hectares (matrícula nº 5.367), e área total de 365,3000 hectares (trezentos e sessenta e cinco hectares, trinta ares e zero centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2023/07274, em nome de Claudemir José Kalsing.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - parte 01 - área de 242,1251 hectares - matrícula nº 5.366:

- a) a norte: divisa com a Fazenda Santa Luzia, posse de Keith S. A. Martins Viana, nos marcos EK0-M-9029 a EK0-M-9092;
- b) a sul: divisa a Fazenda Jaguatirica, posse de Reinaldo G. Santos, nos marcos DN3-M-0141 a DN3-M-0140;
- c) a leste: divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos EK0-M-9092, EK0-P-9030, IQHG-V-0207, EK0-P-9028 a DN3-M-0141;
- d) a oeste: divisa com a Fazenda Fama, posse de Luzia Line Zanette Martins, nos marcos DN3-M-0140 a EK0-M-9029.

II - parte 02 - área de 123,1759 hectares - matrícula nº 5.367:

- a) a norte divisa com a Fazenda Santa Luzia, posse de Keith S. A. Martins Viana, nos marcos EK0-M-9093 a AIY-M-0164;
- b) a sul: divisa a Fazenda Jaguatirica, posse de Reinaldo G. Santos, nos marcos EK0-M-9023 a EK0-M-9024;
- c) a leste divisa com a Fazenda Serrinha, posse de Felipe F. Prizzon, nos marcos AIY-M-0164 a DN3-M-4796 e divisa com a Fazenda Palmital, posse de Reinaldo G. Santos, nos marcos DN3-M-4796 a EK0-M-9023;
- d) a oeste, divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos EK0-M-9024, EK0-P-9029, EK0-P-9031 a EK0-M-9093.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.053, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Jaguatirica, com área total para Regularização de 2.194,0233 hectares (dois mil, cento e noventa e quatro hectares, dois ares e trinta e três centiares), sendo a parte 01 com 1.826,4602 ha (um mil, oitocentos e vinte e seis hectares, quarenta e seis ares e dois centiares), matrícula nº 5.368 e parte 02 com 367,5631 ha (trezentos e sessenta e sete hectares, cinquenta e seis ares e trinta e um centiares), matrícula nº 5.369, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2023/07180, de Reinaldo Gonçalves Santos.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Jaguatirica - parte 01 (1.826,4602 ha), matrícula nº 5368:

- a) a norte: divisa com a Fazenda Onça Preta, posse de Claudemir Kalsing, nos marcos EK0-M-9024 a EK0-M-9023, e divisa com a Fazenda Palmital, posse de Reinaldo G. Santos, nos marcos EK0-M-9023 a AIY-M-3393;
- b) a sul: divisa com a Fazenda Água Boa, posse de Darei Fontoura, nos marcos AIY-M-3398 a DN3-M-0103;
- c) a leste: divisa com a Fazenda Vale Verde, posse de Felipe F. Prizzon e Outros, nos marcos AIY-M-3393 a AIY-M-3398;
- d) a oeste: divisa com a Fazenda Novo Paraíso, posse de Neide M. E. de Oliveira, os marcos DN3-M-0103 a EK0-M-9027, e divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos EK0-M-9027, IQHG- V-0208, EK0-P-9020, IQHG-V-0209, EK0-P-9022, EK0-P-9025, IQHGV- 0210, IQHG-V-0211, EK0-P-9027 a EK0-M-9024.

II - Fazenda Jaguatirica - parte 02 (367,5631 ha), matrícula nº 5369:

- a) a norte: divisa com a Fazenda Fama, posse de Luzia L. Zanete Martins, nos marcos DN3-M-0144 a DN3-M-0140, e divisa com a Fazenda Onça Preta, posse de Claudemir Kalsing, nos marcos DN3-M-0140 a DN3-M-0141;
- b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, no marco EK0-M-9026;
- c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos DN3-M-0141, EK0-P-9026, IQHG-V-0212, IQHG-V-0213, EK0-P- 9024, EK0-P-9023, IQHG-V-0214, EK0-P-9021, IQHG-V-0215 a EK0-M-9026;
- d) a oeste: divisa com a Fazenda Novo Paraíso, posse de Neide M. E. de Oliveira, nos marcos EK0-M-9026 a BPU-M-0062, e divisa com a Fazenda Aruana III, posse de Claudia F. P. Mattos e Outros, nos marcos BPU-M-0062 a DN3-M-0144.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.568, DE 2024.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Nikolas Ferreira de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Nikolas Ferreira de Oliveira, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.579, DE 2024.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Lucas Luis Costa Beber.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Lucas Luis Costa Beber.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.580, DE 2024.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Eneas Glaucio Batistella.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Eneas Glaucio Batistella.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.581, DE 2024.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Fabiano Junior Bonatto.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Fabiano Junior Bonatto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.582, DE 2024.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Odair Mantovan Junior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Odair Mantovan Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.583, DE 2024.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Diogo Frison.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Diogo Frison.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Serviços Especializados de Tratamento Técnico Arquivístico, Observadas As Regras do Conarq, de Forma A Reparar, Restaurar, Conservar, Preservar, Garantir E Ampliar O Acesso Ao Patrimônio Histórico Documental Produzidos A Partir Do Ano De 1835 Até Os Dias Atuais Pelo Poder Legislativo Do Estado De Mato Grosso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, devido a necessidade de retificação do edital.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/ALMT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 12 22:30:26 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)